

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Despacho n.º 570/2026**

Sumário: Subdelegação de competências do diretor da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve (ESGHT), Prof. Doutor Luís Miguel Soares Nobre de Noronha e Pereira, na subdiretora, Prof.ª Doutora Filomena Isabel Gertrudes Alves.

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, constantes do Despacho Normativo n.º 11/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de agosto de 2022, e ao abrigo dos poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2009, pela delegação de competências constante do despacho RT 100/2025, de 22 de dezembro de 2025, considerando ainda as disposições legais constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, na qualidade de diretor da Escola Superior de Gestão Hotelaria e Turismo, delego e subdelego na Prof.ª Doutora Filomena Isabel Gertrudes Alves, subdiretora da ESGHT, as competências e os poderes necessários para praticar os seguintes atos:

- 1 – Despachar na minha ausência, todo os assuntos correntes de mero expediente;
- 2 – Representar a ESGHT perante os demais órgãos da Universidade do Algarve e perante o exterior;
- 3 – Dirigir os serviços e unidades de apoio da ESGHT e estabelecer, ouvidos os restantes órgãos, a disciplina normativa da respetiva organização e funcionamento;
- 4 – Preparar e aprovar a proposta de calendário escolar, o horário das tarefas letivas, bem como o plano de ensino da ESGHT, ouvidos o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico, de acordo com os princípios gerais definidos para a Universidade do Algarve;
- 5 – Solicitar a homologação da distribuição do serviço docente aprovada pelo Conselho Técnico-Científico;
- 6 – Executar as deliberações do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;
- 7 – Elaborar e submeter à aprovação superior o plano e o respetivo relatório de atividades da ESGHT, que deve incluir o projeto de orçamento necessário para o implementar, ouvidos os restantes órgãos da ESGHT;
- 8 – Estudar e propor a celebração de convénios e de contratos de prestação de serviços com interesse para a ESGHT;
- 9 – Nomear representantes da ESGHT em comissões ou equipas de trabalho em instituições da comunidade;
- 10 – Autorizar, na ausência do Diretor, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis:
 - a) O pagamento de despesas e reembolsos de caráter urgente, através do fundo de maneo atribuído à ESGHT;
 - b) O uso de viaturas por elementos do pessoal docente ou não docente que não exerçam a atividade de motorista, por conveniência de serviço;
 - c) As férias e faltas do pessoal docente e não docente;
 - d) As deslocações em serviço dos trabalhadores docentes e não docentes e, excecionalmente, de estudantes, e respetivos encargos, no país e ao estrangeiro, por períodos não superiores a 10 dias úteis, quando, por razões de conveniência de serviço devidamente fundamentadas, se revele neces-

sária a prestação de serviço fora do local habitual de trabalho ou para a realização de atividades de reconhecido interesse científico não integradas em projetos de investigação;

e) O uso excecional do avião nas deslocações dos trabalhadores docentes e não docentes afetos à unidade orgânica, quando o recurso a este meio de transporte seja imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro, sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de abril, na sua atual redação;

f) A realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, desde que devidamente justificadas, até ao montante de 99 759,58 €;

g) A equiparação a bolseiro do pessoal docente, no país e no estrangeiro, para participação em congressos, seminários ou reuniões de carácter análogo, com a duração máxima de 10 dias úteis.

11 — Assinar acordos específicos em que a ESGHT seja parte, no âmbito de protocolos de cooperação ou convénios já anteriormente celebrados entre a Universidade do Algarve e outras instituições, bem como os instrumentos de colaboração e parceria com entidades externas que se revelem necessários à boa execução dos programas curriculares dos ciclos de estudos ministrados na ESGHT, incluindo protocolos de estágio e afins;

12 — Exercer as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos;

13 — Exercer as funções que lhe sejam subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados pela Subdiretora desde 22 de dezembro de 2025.

5 de janeiro de 2026. — O Diretor, Luís Miguel Soares Nobre de Noronha e Pereira.

319951293